



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Processo Administrativo: **182/2026**
- Área Requisitante: **Obras e Serviços Urbanos**
- Responsável: **Matheus dos Santos Gregio**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração de Laudo Geológico e Relatório Ambiental Preliminar (RAP), em conformidade com a Resolução SEDEST nº 050/2022, com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental de loteamento residencial no Município de Lunardelli/PR.

2.2. Natureza do objeto

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como:

- () Comum
- (X) Serviço Comum de Engenharia
- () Serviço de Engenharia
- () Serviço Especial
- () Execução de Obra

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que compreende levantamentos, sondagens, ensaios, estudos e elaboração de documentos técnicos sujeitos à responsabilidade profissional, cujos padrões de desempenho, metodologias e produtos mínimos encontram-se objetivamente definidos nos Anexos IV e VII da Resolução SEDEST nº 050/2022, como consta no link abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/resolucao_sedest_050_2022_-_anexos.pdf

2.3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Geológico e Relatório Ambiental Preliminar (RAP), documentos técnicos indispensáveis à instrução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento habitacional a ser implantado pelo Município.

A elaboração desses estudos constitui requisito legal e técnico obrigatório para a obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes, sendo fundamental para a avaliação das características geológicas, geotécnicas e ambientais da área destinada ao loteamento. Tais documentos permitem a identificação de condicionantes ambientais, áreas de risco, restrições de uso e ocupação do solo, bem como a análise dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, possibilitando a proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental necessárias para assegurar a sustentabilidade do projeto.

Destaca-se que a elaboração do Laudo Geológico e do Relatório Ambiental Preliminar demanda conhecimento técnico multidisciplinar especializado, além da utilização de metodologias específicas, levantamentos de campo, análises técnicas e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados. Dessa forma, os estudos devem ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados e com comprovada capacidade técnica, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada para sua execução.

O empreendimento objeto do licenciamento possui expressivo interesse público e relevante alcance social, uma vez que visa atender à política habitacional do Município por meio da implantação de unidades destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. A iniciativa contempla:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- 10 (dez) unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, por meio do Programa Casa Fácil Paraná Municípios (Sub 25);
- 26 (vinte e seis) unidades habitacionais a custo zero, vinculadas ao Programa Vida Nova, desenvolvido em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), constituindo importante ação de desfavelamento, inclusão social e promoção da moradia digna;
- 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais viabilizadas por meio do Programa Valor de Entrada, em parceria com a Caixa Econômica Federal, podendo haver adequações quantitativas conforme os resultados dos estudos técnicos e laudos necessários à aprovação do empreendimento.

A implantação do loteamento contribuirá significativamente para a redução do déficit habitacional do município, ampliando o acesso à moradia adequada, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e do direito à moradia.

Adicionalmente, registra-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada composta por geólogos, engenheiros e profissionais ambientais com atribuições específicas e disponibilidade operacional para a elaboração dos estudos exigidos pelos órgãos licenciadores. Tal circunstância inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração, tornando necessária a contratação de empresa qualificada para a realização dos levantamentos, análises e emissão dos documentos técnicos requeridos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilitará o cumprimento das exigências legais e ambientais aplicáveis ao empreendimento, garantindo sua viabilidade técnica e ambiental, a obtenção das licenças pertinentes e a implementação de importante projeto habitacional voltado à promoção do





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

desenvolvimento urbano sustentável e da melhoria das condições de vida da população do município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviços de elaboração de Laudos Geológicos e Relatório Ambiental Preliminar (RAP), com valor total estimado do lote é de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) está condicionada aos termos da tabela abaixo, e demais exigência estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos para elaboração de Laudos Geológicos e Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Laudo Geológico e Teste de Infiltração, conforme resolução SEDEST 050/22, contemplando, relatórios sondagens de até 5 metros de profundidade, caracterização hidrogeológica do solo, teste de percolação e laudo técnico geológico. Dentro de uma área de 36.931,47 m ² .	Serviço	01	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00

- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos serviços elencados.

3.1.1 – A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade de elaboração dos estudos técnicos indispensáveis ao licenciamento ambiental do empreendimento habitacional de interesse social que atenderá até 77 unidades habitacionais vinculadas aos programas Casa Fácil Paraná Municípios (Sub 25), Vida Nova e Valor de Entrada.

Após análise do engenheiro responsável pela pasta, constatou-se que os serviços de elaboração do Laudo Geológico e do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) são complementares e devem ser executados de forma integrada, garantindo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

uniformidade técnica, compatibilidade das informações e maior eficiência na condução do processo de licenciamento ambiental.

Dessa forma, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa especializada para elaboração de 01 (um) Laudo Geológico e 01 (um) Relatório Ambiental Preliminar (RAP), quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades do empreendimento e às exigências dos órgãos ambientais competentes.

3.1.2 – O levantamento de mercado foi realizado com base em:

(X) – contratação feitas por órgãos governamentais, como PNCP, Compras.gov, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação de acordo com o Inc. I, Art. 5°.

(X) – contratações anterior desta municipalidade ou similares feitas por outros Entes Públicos, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação, de acordo com o Inc. II, Art. 5°;

(X) – dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, acordo com o Inc. III, Art. 5°;

(X) – pesquisa direta com fornecedores, utilizando-se no mínimo 3 orçamentos diferentes, emitidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e devidamente justificado sua escolha no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Inc. IV, Art. 5°;

() – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, respeitando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com o Inc. V, Art. 5°.

3.1.3 – A composição de custos unitários, obtido de forma combinada dos parâmetros anteriormente mencionados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar, calculado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- (X) pela Média
 () pela Mediana
 () pelo Menor Preço

3.2– Rito de Seleção: Dispensa Eletrônica

3.2.1. A contratação se enquadra em qual hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021?

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3.2.2. É um caso de dispensa de licitação em razão do valor?

- (X) Sim
 () Não

3.2.2.1. Foi observado se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora respeita os limites de R\$ 130.984,20, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ou R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços?

- (X) Sim, encontra-se dentro do limite.
 () Não.

3.2.2.1. Foi observado se o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, respeita os limites R\$ 130.984,20, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ou R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras?

- (X) Sim, encontra-se dentro do limite.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

() Não.

3.2.3. É um caso de dispensa de licitação para contratação emergencial?

() Sim, a referida contratação é considerada emergencial pois objetiva manter a continuidade do serviço público.

(X) Não.

3.2.3.1. Foram cumpridos os requisitos do art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, garantindo que os preços pactuados condizem com os valores praticados pelo mercado?

(X) Sim.

() Não.

3.3. Forma de Seleção

(X) Dispensa Eletrônica, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

() Dispensa Presencial

3.3.1. Qual a justificativa para escolha de Dispensa de Licitação como forma de contratação e sua forma de seleção?

A contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Geológico e Relatório Ambiental Preliminar (RAP), em conformidade com a Resolução SEDEST nº 050/2022, destinados a subsidiar o processo de licenciamento ambiental de loteamento residencial no Município de Lunardelli/PR, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

contratação enquadrar-se nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade mostra-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, uma vez que o valor da contratação é reduzido quando comparado aos custos operacionais e ao tempo necessário para a realização de modalidades licitatórias mais complexas, como o Pregão Eletrônico ou a Concorrência. Nessas circunstâncias, a instauração de procedimento licitatório convencional não se revela proporcional, podendo gerar custos administrativos superiores aos benefícios obtidos com a ampliação da disputa.

Além do enquadramento legal pelo critério de valor, a realização da contratação por Dispensa Eletrônica assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque o procedimento eletrônico permite a participação de diversos fornecedores interessados, promovendo disputa de preços e aumentando as possibilidades de obtenção de condições mais favoráveis ao Município, sem afastar a transparência e a isonomia entre os participantes.

Outro aspecto relevante refere-se à celeridade processual. Considerando que os estudos técnicos objeto da contratação constituem documentos indispensáveis para instrução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento habitacional, a utilização da Dispensa Eletrônica possibilita redução significativa dos prazos administrativos quando comparada às modalidades licitatórias tradicionais, permitindo que o Município avance de forma mais rápida nas etapas necessárias à implantação do loteamento residencial, sem prejuízo da legalidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

Dessa forma, verifica-se que a contratação por Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, atende plenamente ao interesse público, apresenta respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, promove maior eficiência administrativa, garante a competitividade necessária por meio da disputa eletrônica e possibilita a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração, sendo a solução mais adequada para a presente demanda.

3.3.2. Qual a justificativa para a escolha do contratado e preço avençado?

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes. A pesquisa contemplou consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta que reúne informações provenientes de contratações públicas realizadas em todo o território nacional, incluindo dados extraídos de homologações de processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos administrativos, notas fiscais eletrônicas e demais fontes oficiais de mercado.

Complementarmente, foram obtidos orçamentos junto a fornecedores que atuam no segmento objeto da contratação, possibilitando uma análise mais aderente à realidade regional e às especificidades do serviço a ser contratado.

Após a coleta dos dados, procedeu-se à análise crítica das informações obtidas, utilizando-se como metodologia para definição do valor estimado a média aritmética dos preços considerados válidos e compatíveis com o objeto. Tal procedimento permitiu estabelecer um valor de referência condizente com os preços praticados pelo mercado, garantindo maior segurança e confiabilidade na estimativa da contratação.

Dessa forma, o valor estimado servirá como parâmetro para a realização da Dispensa Eletrônica, assegurando a observância dos princípios da economicidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

eficiência e vantajosidade. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá mediante critério de menor preço, sendo declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e apresentar a proposta de menor valor dentre as participantes da disputa eletrônica.

3.4 – A contratação será:

- () Global
- (X) Lote(s) de Itens
- () Por Itens

3.4.1 – Justificativa da escolha:

Opta-se pela contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência por meio de Lote Único (Grupo Monobloco), compreendendo a execução de Serviços Técnicos para elaboração de Laudos Geológicos, Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Teste de Infiltração/Percolação, Sondagens e Caracterização Hidrogeológica do Solo, com fulcro no Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de ordem técnica, econômica e administrativa dispostas a seguir:

O objeto licitado constitui um encadeamento técnico lógico e indivisível para o licenciamento da área de 36.931,47 m², em estrito cumprimento à Resolução SEDEST nº 050/2022. Os dados obtidos nas sondagens de até 5 metros e nos testes de percolação e infiltração são os insumos primários e obrigatórios para a caracterização hidrogeológica e emissão do Laudo Geológico Final. Por sua vez, todos esses elementos integram organicamente o Relatório Ambiental Preliminar (RAP). A fragmentação desses serviços entre diferentes prestadores geraria um elevado risco de incongruência de dados, incompatibilidade metodológica e conflito de responsabilidades técnicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A execução integrada por uma única empresa especializada propicia economia de escala e celeridade administrativa. A mobilização de equipes de campo, maquinários de sondagem e técnicos para os ensaios de infiltração ocorrerá de forma unificada na poligonal de 36.931,47 m². Dividir as etapas (como contratar a sondagem de uma empresa e o laudo de outra) multiplicaria os custos operacionais com deslocamentos e diárias, onerando indevidamente a Administração Pública Municipal.

A adjudicação por lote único assegura ao Município o direcionamento da responsabilidade técnica global a uma única contratada. Isso mitiga o risco de omissões ou o "jogo de empurra" técnico entre executores das sondagens e os projetistas dos laudos em caso de apontamentos ou correções exigidas pelo órgão ambiental fiscalizador, garantindo a emissão perfeita das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3.5 – A contratação será de:

Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

3.5.1 – Justificativa da escolha:

O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global (EPG), nos termos do Artigo 6º, Inciso XXVIII, combinado com o Artigo 46, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que a contratação visa a execução do serviço por preço certo e total.

A adoção deste regime justifica-se pela total previsibilidade e precisa delimitação do objeto. O projeto define com exatidão a poligonal de intervenção (36.931,47 m²), a profundidade máxima das sondagens (até 5 metros) e os produtos intelectuais a serem entregues (Laudos Geológicos, RAP e Testes de Infiltração em conformidade com a Resolução SEDEST 050/22). Não há previsão de imprecisões ou variações volumétricas ocultas que justifiquem a remuneração por frações ou quantidades variáveis (preço unitário).

A Empreitada por Preço Global transfere para a contratada o risco por eventuais erros de estimativa de insumos ou dificuldades operacionais cotidianas dentro do escopo acordado, blindando a Administração Pública contra aditivos de valor decorrentes de subestimativas da empresa. O Município pagará o preço fixado e imutável pela entrega do resultado final homologado e aprovado.

Administrativamente, o regime por preço global desonera a equipe de fiscalização do Município da necessidade de realizar medições minuciosas e diárias de insumos ou metros perfurados, focando o controle exclusivamente na qualidade técnica dos relatórios e no cumprimento dos marcos cronológicos de entrega dos produtos. O pagamento ficará condicionado à entrega e aceitação dos relatórios e laudos finais consolidados.

3.6 – A forma de Execução do objeto refere-se a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo aqueles cujo modelo de execução contratual exige que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

3.6.1 – Haverá o parcelamento do objeto?

() Sim

(X) Não

3.6.1.1 – Justificativa: Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a contratação consiste em um único serviço técnico especializado, a ser executado de forma integrada e sob responsabilidade de uma única empresa. A elaboração do Laudo Geológico e do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) envolve atividades interdependentes que exigem uniformidade metodológica, compatibilidade das informações e responsabilidade técnica centralizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

3.7 – Haverá tratamento diferenciado e benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE?

- Não, sem benefícios para MPE.
- Sim, a Licitação será exclusiva para MPE.
- Sim, a Licitação será exclusiva para MPE local.
- Sim, a Licitação será exclusiva para MPE regional.
- Sim, com desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8 – Haverá antecipação da habilitação?

- Não, rito procedimental comum.
- Sim, rito com habitação antecipada.

3.9 – Será permitido a participação de consórcios?

- Sim
- Não

3.9.1 - Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a Contratação deste objeto é bem comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, além de condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza e o objeto ser simples sem grandes variações de materiais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderá admitir a formação de consórcio.

Tendo em vista que a vedação deve ser devidamente justificada no processo licitatório, conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos já expostos, e visto que não se trata de serviços de alta complexidade tampouco de grande vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Salienta-se que a decisão com relação à participação de consórcios, visa afastar a restrição à competição, pois na medida em que a reunião de empresas, que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação (Qualificação Jurídica, Fiscal e Técnica)

- **Habilitação Geral:** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

- **Registro no Conselho de Classe (Empresa):** Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, que comprove a habilitação da empresa para a prestação de serviços nas áreas de geologia, geotecnia, engenharia ou área correlata ao objeto.

- **Indicação do Responsável Técnico:** Indicação do responsável técnico, acompanhada da certidão ou comprovante de registro regular no respectivo conselho de classe, contemplando:

Um profissional com atribuição técnica para a elaboração do laudo geológico-geotécnico;

Um profissional com atribuição técnica para a elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP);

Permitir-se-á que seja o mesmo profissional, desde que suas atribuições profissionais e registros abranjam formalmente as duas atividades.

Comprovação de Vínculo Técnico: Comprovação simples do vínculo ou disponibilidade do profissional indicado, sendo aceitos: contrato social, registro trabalhista (CTPS), contrato vigente de prestação de serviços ou declaração formal de compromisso de contratação/disponibilidade para a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, isoladamente ou em conjunto, demonstrem experiência anterior e compatível em:

Elaboração de laudo geológico-geotécnico, sondagem, teste de infiltração ou atividade semelhante;

Elaboração de relatório, estudo ou diagnóstico ambiental semelhante ao RAP.

Requisitos de Certificação, Responsabilidade e Recebimento Técnico

- **Identificação Profissional e Emissão de ART/RRT:** Todos os documentos técnicos deverão possuir identificação clara dos responsáveis técnicos, contendo assinaturas e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados.

- **Responsabilidade Técnica Integral:** A contratada será integralmente responsável pela veracidade, consistência e confiabilidade técnica das informações, dados, análises e conclusões constantes dos estudos e laudos apresentados.

- **Conformidade de Especificações:** Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os produtos entregues deverão estar aptos à imediata protocolização junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitidos documentos incompletos ou inconsistentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- **Condição de Recebimento Definitivo:** Os produtos finais somente serão considerados formalmente recebidos após minuciosa análise e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a estrita conformidade dos documentos com o escopo contratado e com as exigências normativas dos órgãos competentes.
- **Obrigações de Ajustes e Correções (Garantia de Aprovação):** A contratada deverá promover os ajustes, complementações, correções e adequações eventualmente solicitados pelos órgãos ambientais durante a tramitação do processo de licenciamento, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, desde que relacionados ao escopo originalmente contratado.

Requisitos e Diretrizes de Execução dos Serviços

Obrigações Operacionais e Atividades de Campo

- **Vistoria Técnica Prévia:** A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica obrigatória no local de execução dos serviços antes do início das atividades, com a finalidade de avaliar as condições existentes, identificar possíveis interferências e dimensionar adequadamente os recursos necessários para a correta execução do objeto.
- **Vistoria e Levantamentos de Campo:** A contratada deverá realizar vistoria técnica presencial na área objeto do empreendimento, promovendo todos os levantamentos de campo necessários à elaboração dos estudos.
- **Fundamentação de Dados:** Todos os levantamentos, análises e conclusões deverão ser fundamentados em dados técnicos atualizados, obtidos por meio de inspeções de campo, levantamentos cartográficos, imagens georreferenciadas, consultas a bases oficiais e demais informações pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Execução Integrada: Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo total compatibilidade entre os levantamentos geológicos, geotécnicos e ambientais, de modo a assegurar a consistência técnica das conclusões apresentadas.
- Para fins de execução do escopo contratual, constitui obrigação da contratada apresentar e disponibilizar a estrutura mínima adiante especificada: Escopo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Sondagem a trado para descrição de solo (até 5 metros)	Sondagem	5
Teste de Permeabilidade	Teste	5
Elaboração de Laudo e Anexos	Laudo	1
ART	INCLUSA NO LAUDO	

Quantidades segundo Anexo IV da SEDEST 050/2022.

Mínimo dos Estudos e Conformidade Legal

- Observância à Legislação Vigente: Os estudos deverão ser elaborados em estrita observância à legislação ambiental, urbanística e de parcelamento do solo vigente nas esferas federal, estadual e municipal.
- Critérios para Finalidade Habitacional: Os serviços deverão considerar a finalidade habitacional do empreendimento, contemplando aspectos relacionados à segurança da ocupação, adequação do terreno, viabilidade ambiental e sustentabilidade da implantação do loteamento.
- Diretrizes do Laudo Geológico: O Laudo Geológico deverá contemplar, no mínimo, a caracterização geológica e geotécnica da área, identificação de processos erosivos, análise de estabilidade do terreno, condições de drenagem natural, avaliação de suscetibilidade a movimentos de massa, identificação de áreas de risco e demais aspectos técnicos exigidos pelo órgão ambiental competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Diretrizes do Relatório Ambiental Preliminar (RAP): O RAP deverá apresentar diagnóstico ambiental da área e de sua área de influência, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como a identificação, avaliação e classificação dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento.
- Proposição de Medidas Ambientais: O RAP deverá indicar expressamente as medidas mitigadoras, compensatórias, preventivas e de monitoramento ambiental necessárias para minimizar ou eliminar os impactos identificados.
- Princípios Ambientais Norteadores: A contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção e da precaução ambiental durante a elaboração de todas as etapas dos estudos.

Padrões de Entrega e Formatação dos Produtos

- Linguagem Técnica: Os estudos deverão apresentar linguagem técnica clara, objetiva e compatível com as exigências dos órgãos licenciadores, permitindo a adequada análise do processo de licenciamento ambiental.
- Elementos Gráficos Obrigatórios: Os estudos deverão conter mapas, plantas, croquis, fotografias georreferenciadas, tabelas, memoriais descritivos e demais elementos gráficos necessários à adequada compreensão das análises realizadas.
- Georreferenciamento: Os documentos técnicos deverão apresentar coordenadas geográficas georreferenciadas em sistema compatível com as exigências dos órgãos ambientais competentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Formatos de Entrega (Mídias Digitais): Os estudos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, devidamente organizados e identificados.

- Compatibilidade de Softwares: Os arquivos digitais contendo mapas, plantas e demais elementos gráficos deverão ser fornecidos em formatos nativos compatíveis com softwares de uso técnico corrente (extensões de CAD e SIG/GIS), permitindo sua plena utilização e manipulação pela Administração Municipal.

4.1 – O prazo da contratação será de:

O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

4.2 – Local da Execução

(X) Nas dependências do Município de Lunardelli/PR de acordo com planta do projeto em anexo, sob orientação do setor de obras e serviços urbanos.

() Na sede da empresa contratada, ficando a cargo da Administração Pública os custos de envio ou transporte.

() Na sede da empresa contratada, ficando a cargo desta o recolhimento e devolução, retirada e instalação, custos de envio ou transporte.

4.3 – Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de bens/materiais?

(X) SIM

() NÃO

4.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

4.3.2 - Haverá indicação/vedação de marca ou modelo dos bens/matérias inclusos no serviço?

() SIM

(X) NÃO

4.3 – Será permitido a subcontratação do objeto contratual?

() Não será admitida a subcontratação do objeto.

(X) Será permitida a subcontratação parcial do serviço, até o limite de 20% do valor contratual, mediante autorização prévia do Município, vedada a subcontratação da elaboração, coordenação, autoria e responsabilidade técnica dos laudos e relatórios. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução.

4.4 – É necessário a avaliação prévia do local de execução dos serviços?

Sim, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.5.1 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5.2 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

4.5.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

4.5.1 - Haverá exigência de Garantia da Contratação, bens duráveis ou validade?

(X) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como que para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços.

() Sim, a garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2 – Havendo necessidade de manutenção, a empresa contratada deverá efetuar a manutenção dos materiais e serviços realizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da solicitação.

5. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 – Medição





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e fins de pagamento considerará a perfeita execução dos serviços e cumprimento dos requisitos de contratação.

5.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2 – Do Recebimento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.3 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

5.3.1 - Quando da efetivação do serviço, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

5.3.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

5.3.3 Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios simples calculados pelo índice SELIC, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.3.4 Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

5.3.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.10 – Haverá Antecipação de Pagamento?

Não.

Sim.

5.4 - Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nos termos a serem elencados na minuta do Edital ou seu anexo da minuta de contrato.

5.4.3 A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

b) O serviço deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a Secretaria ou entidade requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

c) A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

- Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o gestor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- Após a homologação o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: E-mail, telefone, whatsapp entre outros. Durante a execução dos serviços, o fornecedor deverá manter serviço de plantão para atender durante o evento a qualquer chamado de emergência.

- A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);

- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

- Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

- A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

6.3. Obrigações específicas do Município

- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.
- Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Há previsão orçamentária para a contratação?

- (X) Existe previsão orçamentária.
 () Não há previsão orçamentária.
 () Previsão orçamentária insuficiente.

7.2. Rubrica orçamentária para a contratação

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REDUZ...
07.020.04.122.0010.2.019.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	80

8. NOMEAÇÕES

8.1 Gestor e Fiscal da Execução

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

	GESTOR	FISCAL
Nome	Matheus dos Santos Gregio	Luiz Felipe Amstalden
Cargo	Secretário	Engenheiro Civil
Matrícula	10000341	10000321
Secretária	Obras e Serviços Urbanos	Obras e Serviços Urbanos
Telefone	43 34781145	43 34781145
E-mail	admin@lunardelli.pr.gov.br	admin@lunardelli.pr.gov.br

9 – EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim

Não

10 – RESPONSÁVEIS

Assinado por:

Leticia Gambarotto

24/06/2026 - 16:28

2NXPDXXOSQAG0MY27CE60Q

Leticia Gambarotto

Matrícula: 10000277

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por:

Matheus Gregio

24/06/2026 - 16:46

ASFSPUA3QTS0XT5Q0AQWWG

Matheus dos Santos Gregio

Matrícula: 10000341

Secretário de Obras

Lunardelli, 17 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Dom Pedro II, 145 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

